

Portaria nº 112, de 02 de setembro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Elizabeth Martins dos Santos Meireles**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024023263,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** à servidora **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS MEIRELES**, CPF 438.748.271-00, matrícula nº 5936, no cargo de **Técnico Administrativo Auxiliar, Classe/Referência P105A321**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.


Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 36.685,56 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.057,13 (três mil, cinquenta e sete reais e treze centavos)**, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º da EC 41/2003, assim discriminados:

<b>Composição do provento</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 2.247,89
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 337,18
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 472,06
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.057,13</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56 da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente